DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 49 Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 517, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

- Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.
- Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.
- §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.
- §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.
- Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.
- Art. 4° A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:
- I. generalista no exercício da profissão do tecnólogo em segurança no trabalho, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
 - II. crítico, reflexivo e analítico para atuar na atividade prevencionista;
- III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las à segurança do trabalho;
- IV. ético, responsável e comprometido com as demandas organizacionais, considerando os aspectos legais, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional;
- V. propositivo, proativo e empreendedor, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à promoção da saúde e segurança no trabalho.
- Art. 5° A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:
- I. identificar e prevenir doenças ocupacionais, levando em consideração o homem e seu ambiente de trabalho;
- II. planejar e desenvolver ações que promovam a qualidade de vida do trabalhador nas organizações;

- III. planejar e organizar campanhas de saúde e segurança no trabalho;
- IV. analisar postos de trabalho e propor melhorias que possibilitem a aplicação dos princípios ergonômicos;
- V. identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo planos de ações preventivas e corretivas;
 - VI. gerenciar o cumprimento de normas e legislações em vigor;
 - VII. realizar consultoria, auditoria, assessoria e capacitação na área de segurança do trabalho;
 - VIII. identificar e intervir no suporte básico à vida em situações emergenciais;
 - IX. gerenciar planos de prevenção e combate a incêndio e sinistros;
 - X. elaborar e interpretar relatórios e pareceres técnicos na área de segurança do trabalho;
 - XI. identificar, analisar, intervir e monitorar riscos ambientais relacionados às atividades laborais.
- Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
 - I. Estatística aplicada;
 - II. Ergonomia;
 - III. Higiene do trabalho;
 - IV. Gerenciamento de risco:
 - V. Atendimento pré-hospitalar;
 - VI. Prevenção e combate a incêndio;
 - VII. Legislação e normas técnicas;
 - VIII. Psicologia, comunicação e treinamento;
 - IX. Toxicologia e doenças ocupacionais;
 - X. Qualidade de vida do trabalhador;
 - XI. Proteção e controle de máquinas, equipamentos e instalações;
 - XII. Sistema de gestão integrada;
 - XIII. Empreendedorismo e fundamentos da Administração;
 - XIV. Ética profissional;
 - XV. Biossegurança.
- Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.
 - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.